CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 46

de 15 de julho de 2008

CONVOCA O I FÓRUM MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município. DECRETA:

Art. 1°..

Fica convocada o I Fórum Municipal da Pessoa com Deficiência do Muncipio de Jardim, a ser realizada nos dias 24 e 25 de Julho de 2008, em Jardim/MS, sob a coordenação da Gerência de Assistência Social através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Art. 2°..

O I Fórum Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de Jardim/MS, terá como tema: "Inclusão, Participação e Desenvolvimento: Um novo Jeito de Avançar".

Art. 3°..

Os trabalhos a serem desenvolvidos no evento, deverão obedecer a seguinte distribuição, no que se refere a constituição de 03 (três) mesas redondas, englobando os temas:

• Convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU);
• Plano de Ação da Década das Pessoas com Deficiência (OEA);
• A Agenda Social de Inclusão das Pessoas com Deficiência e o Controle Social.

O Temário será desenvolvido a partir dos eixos:

A - Saúde e Reabilitação Profissional;
B - Educação e Trabalho;
C - Acessibilidade.

Art. 4°..

Para organizar o I Fórum Municipal da Pessoa com Deficiência, o titular da Gerência de Assistência Social, constituirá comissão organizadora, composta por representantes do Poder Público e da sociedade civil.

Parágrafo único. .

Regimento Interno dispondo sobre a organização e funcionamento do I Fórum Municipal da Pessoa com Deficiência, será elaborado pela comissão organizadora e aprovado na sua Plenária.

Art. 5°..

A escolha dos delegados para a etapa estadual será realizada durante o Fórum Municipal.

Art. 6°..

As despesas com a realização do I Fórum Municipal da Pessoa com Deficiência correrão à conduta de recursos próprios da Gerência de Assistência Social, ou oriundos de convênios, doações e outras fontes.

Art. 7°..

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 15 de Julho de 2008.

EVANDRO ANTONIO BAZZOPREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 46/2008 - 15 de julho de 2008

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em